MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.072

Autoriza a transferência de saldo da conta do Banco do Brasil S/ Colégio Municipal para a Direção da Escola Municipal de 1.º e 2.º Graus José Maria da Fonseca.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à Direção da Escola Municipal de 1.º e 2.º Graus José Maria DA Fonseca a importância de R$ 19.395,06 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos), referente ao saldo da conta movimento do Banco do Brasil S/A – Colégio Municipal.

Art. 2.º - Para fazer face ao disposto nesta lei, fica autorizado a abertura do seguinte Crédito Especial:
Órgão 12 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE 2.º GRAU
0843197.2108 – 3.2.3.3 – Contribuições Correntes: ...R$ 19.395,06

Art. 3.º - Ficam anuladas no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 02 – ESCOLA MUNICIPAL DE 2.º GRAU
0843197.2067 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R$9.395,06
0843197.2068 – 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos...R$10.000,00

Art. 4.º - A Direção da Escola Municipal José Maria da Fonseca deverá prestar contas do valor transferido.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de abril de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal
João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.928 de 1996
- Publicada em: 12/04/1996